



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 932, de 03 de Dezembro de 2010.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “N” na Quadra 11, Lote 8, no bairro Celina Gonçalves, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA “N” localizada no bairro **Celina Gonçalves** no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se RUA “**ELIO FRONHA**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Senhor **BRUNO ELIO FRONHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4499
Data 07 / 12 / 10